



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
Centro de Comunicação Social da Aeronáutica**

REGULAMENTO

CONCURSO DE FOTOGRAFIA

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER), Organização Militar do Comando da Aeronáutica (COMAER), promove um Concurso de Fotografia com a finalidade de homenagear os **150 anos do nascimento de Alberto Santos Dumont**.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 2º As fotografias devem abordar o tema “**A vida, obras e valores de Santos Dumont**”.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do concurso pessoas físicas e residentes no Brasil.

Art. 4º Cada participante poderá encaminhar até 03 (três) fotografias.

Art. 5º A técnica para concepção da obra é livre, com perspectivas diferentes e criativas, podendo ser utilizados recursos complementares de lentes, filtros especiais e ampliação, entre outros.

CAPÍTULO IV – DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 6º As fotografias devem apresentar as seguintes especificações técnicas:

- I. ser digitais;
- II. coloridas ou em preto e branco;

- III. formato JPG, com menor aresta superior a 1500 pixels; e, maior aresta inferior a 6000 pixels;
- IV. **NÃO** serão aceitas fotografias contendo montagens, colagens, ou qualquer outra manipulação;
- V. poderão conter tratamento moderados na nitidez, saturação, exposição, redução de ruído, redução de tamanho e corte.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 7º A inscrição poderá ser realizada no período entre 19/06/2023 e 23h59min do dia 19/07/2023.

- I. serão aceitas apenas as inscrições com a data de postagem eletrônica (e-mail) até o dia 19/07/2023. Os trabalhos enviados que não chegarem em tempo hábil, até a data mencionada, não serão avaliados.
- II. **NÃO** serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste Regulamento.
- III. o Regulamento está disponível no sítio eletrônico da Força Aérea Brasileira (FAB), podendo ser acessado por meio do seguinte link:
<https://www.fab.mil.br/santosdumont150anos/concurso.html>

Art. 8º A inscrição será efetivada por meio de preenchimento de formulário (**Anexo A**) disponível no citado sítio eletrônico, contendo os seguintes dados:

- a) nome completo do autor;
- b) data de nascimento;
- c) CPF;
- d) endereço completo;
- e) telefones de contato;
- f) e-mail;
- g) nome da obra (Título);
- h) categoria da fotografia (Vida, Obra ou Valores de Santos Dumont);
- i) breve descrição da(s) fotografia(s); e
- j) link onde a foto foi publicada.

Parágrafo único – Não serão aceitos formulários com dados preenchidos **à mão, assim como arquivos em formatos editáveis.**

Art. 9º O formulário de inscrição deverá ser acompanhado do termo de **Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo B), em formato PDF.**

§ 1º - Não serão aceitos pseudônimos nas inscrições.

§ 2º - Deverá ser preenchida **uma ficha de inscrição para cada fotografia enviada, devendo ser encaminhada em formato PDF.**

§ 3º - As produções que excederem o limite estabelecido no parágrafo 4º serão automaticamente desprezadas, considerando as mais antigas na ordem em que forem enviadas pelo participante.

§ 4º - Não serão aceitos termos de cessão de direito de uso de imagem com dados preenchidos **à mão, assim como arquivos em formatos editáveis.**

Art. 10º – As fotografias que concorrerão no concurso, a ficha de inscrição (**Anexo A**), e o termo de **Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo B)** deverão ser compartilhados pelo site de transferência de arquivos “We Transfer” (<http://www.wetransfer.com>), devendo o *link* gerado ser remetido para o e-mail concursodefotografia@fab.mil.br, dentro do prazo estipulado no Art. 7º.

Parágrafo único – Não serão aceitas inscrições que não respeitarem o protocolo estabelecido no Art. 10.

Art. 11º Cada participante poderá participar com até 03 (três) fotografias de autoria própria.

Parágrafo único – O participante deverá declarar, expressamente, no formulário, ser autor(a) da(s) fotografia(s).

Art. 12 É obrigatório, em caso de imagens nos quais apareçam pessoas, a autorização de uso de imagem da(s) pessoa(s) fotografada(s), sendo menores ou incapazes, firmada pelos respectivos responsáveis, com o respectivo preenchimento do termo de **Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo B).**

Art. 13 Para participar do Concurso de Fotografia, o candidato, além de realizar a inscrição no endereço eletrônico mencionado, deverá publicar a(s) fotografia(s) que pretende concorrer em sua própria conta de mídia social, utilizando a hashtag: #150AnosSantosDumont.

Art. 14 As fotografias encaminhadas serão avaliadas sob os seguintes critérios: estéticos da imagem, a representação do tema e os elementos compositivos e inovadores sobre o tema proposto.

Art. 15 A FAB não se responsabiliza pelos trabalhos que forem danificados, cabendo ao concorrente assumir a responsabilidade pela segurança e integridade do trabalho enviado.

- I. as fotografias danificadas que não permitirem a avaliação da comissão julgadora serão desclassificadas, durante o processo de triagem.
- II. as inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 16 A avaliação das fotografias será feita por uma comissão julgadora coordenada por membros do CECOMSAER e formada por profissionais especializados, sem ônus.

Parágrafo único – O resultado decorrente da avaliação da comissão julgadora será soberano, não cabendo recurso.

Art. 17 A comissão julgadora homologará a triagem feita pela equipe técnica do CECOMSAER, avaliará os trabalhos e elegerá os melhores conforme os seguintes critérios de avaliação:

- I. criatividade;
- II. originalidade;
- III. estética;
- IV. qualidade fotográfica (técnica);
- V. relevância e qualidade informativa da mensagem, em função do tema.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 18 Serão desclassificados os trabalhos que:

- I. apresentarem rasuras ou defeitos;
- II. utilizarem os símbolos nacionais (bandeira, selo, armas);
- III. utilizarem logomarcas governamentais;

- IV. utilizarem imagens registradas e/ou proibidas;
- V. utilizarem imagens que identifiquem órgãos ou ações do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- VI. utilizarem símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VII. utilizarem imagens de fotografias de concursos anteriores;
- VIII. utilizarem objeto distinto do tema definido, especialmente se vinculada a imagens e referências de bebidas alcoólicas, cigarros, entre outros prejudiciais à saúde e que de alguma forma afetem a imagem da FAB;
- IX. forem apresentados fora do prazo de postagem definida no art. 7º.

§ 1º – Não serão aceitas e, por conseguinte, eliminadas, as fotografias que já tenham sido publicadas e/ou premiadas em outros concursos.

§ 2º – Serão sumariamente excluídos os(as) participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

CAPÍTULO VIII – DOS RESULTADOS

Art. 19 O resultado do concurso será anunciado no dia 31/07/2023, nos canais oficiais da Força Aérea Brasileira (internet e mídias sociais), a partir das 16h.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 20 Serão premiados os participantes com melhor pontuação, analisados pela comissão julgadora nomeada pelo CECOMSAER, da seguinte forma:

- I. autores das fotografias com as duas melhores pontuações sobre a vida de Alberto Santos Dumont;
- II. autores das fotografias com as duas melhores pontuações sobre a obra de Alberto Santos Dumont;
- III. autores das fotografias com as duas melhores pontuações sobre os valores de Alberto Santos Dumont;
- IV. os autores das fotografias premiadas farão jus a um kit, encaminhado ao endereço cadastrado, conforme descrição a seguir:

- a) 1º lugar (em todas as categorias): Maquete da aeronave KC-390 Millennium (escala 1/100) da EMBRAER, uma garrafa de alumínio 600 ml (7,5 x 20 cm) da SAAB, um livro Senta a Púa e um pen drive estilizado da Força Aérea Brasileira (8 GB).
 - b) 2º lugar (em todas as categorias): Maquete da aeronave F-39E Gripen (escala 1/100) da SAAB, um caderno de anotações da SAAB (20 x 13 cm), um livro Senta a Púa e um pen drive estilizado da Força Aérea Brasileira (8 GB).
- V. cada vencedor será premiado apenas uma única vez.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O ato de inscrição neste concurso corresponde ao envio da(s) fotografia(s), de acordo com o Capítulo V, e implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens deste Regulamento, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais dos trabalhos ao CECOMSAER, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista os objetivos do concurso.

Art. 22 O CECOMSAER reserva-se no direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma da Lei nº 9.610/98. (Lei de Direitos Autorais).

Parágrafo único – A FAB reserva para si, desde já, o direito incontestável de reproduzir as fotografias inscritas em seu material institucional a qualquer momento e por tempo indeterminado, dando os devidos créditos ao autor.

Art. 23 Nos casos dos vencedores menores de idade, o Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal.

Art. 24 Os participantes declaram que os trabalhos inscritos no Concurso de Fotografia não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste Regulamento.

Parágrafo único – Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 25 É de responsabilidade do concorrente acompanhar as comunicações oficiais, referentes a esse concurso, divulgadas nos canais oficiais da FAB.

Art. 26 O participante aceitará todas as disposições desse Regulamento. O não cumprimento de quaisquer das regras implicará na desclassificação das fotografias inscritas e, conseqüentemente, do respectivo participante.

Art. 27 Os casos não previstos nesse Regulamento serão resolvidos por comissão designada pelo CECOMSAER.

Brasília-DF, 17 de abril de 2023.